

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1529/82

INTERESSADO : FRANK DIETER PFLAUMER JÚNIOR

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o RENATO ALBERTO T. DI DIO

PARECER CEE : 1363 /82 - CESG - APROVADO EM 2/9/82.

1 - HISTÓRICO

FRANK DIETER PFLAUMER JÚNIOR, nascido em São Paulo, Capital, aos 6 de outubro de 1963, requer a equivalência de seus estudos feitos no exterior aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

É o seguinte seu histórico escolar:

- 1.1. fez as primeiras quatro séries do ensino de primeiro grau no Instituto Educacional "Domus", em São Paulo, de 1971 a 1974;
- 1.2. de 1975 a 1978, freqüentou o Colégio "XII de Outubro", em São Paulo, onde concluiu a 8ª série do primeiro grau;
- 1.5. em 1979 e 1980, cursou, no mesmo Colégio "XII de Outubro", com aproveitamento, a 1ª e 2ª séries do 2º grau, Habilitação Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas;
- 1.4. matriculou-se, em 1981, na 3ª série do mesmo estabelecimento de ensino, freqüentando as aulas, com bom aproveitamento, até 30 de junho de 1981, quando trançou matrícula para prosseguir estudos no exterior;
- 1.5. de 31 de agosto de 1981 a 2 de junho de 1982, freqüentou a Thunderbird High School, Phoenix, Arizona, onde estudou as seguintes disciplinas:

<u>1º semestre</u>	<u>Nota Créditos</u>		<u>2º semestre</u>	<u>Nota Créditos</u>	
Interp. Violão	2	0,5	Interp. Violão	2	0,5
Datilografia 1-2	2	0,5	Dat. 1-2	2	0,5
Gov. EE.UU.	3	0,5	Livre Empresa	3	0,5
Study Skills	3	0,5	Red. Inglês	3	0,5
História EE.UU.	3	0,5	Hist. EE.UU.	3	0,5
Geografia Universal	1	0,5	Hist. & Gov. Arizona	1	0,5

PROCESSO CEE: 1529/82

PARECER CEE: 1363 /82

fls.02

Notas: 1 - Excelente, 2= Acima da Média, 3= Média, 4= Abaixo da Média, 5= Reprovado;

- 1.6. aos 2 de junho de 1982, a Thunderbird High School conferiu a Frank Dieter Pflaumer o diploma de graduação por ter completado satisfatoriamente o curso de estudos.

2 - APRECIÇÃO

A orientação firmada pelo Conselho Estadual de Educação tem sido a de que a obtenção de diploma por aluno brasileiro no exterior não impede que seja analisado o conjunto das disciplinas estudadas, em função das quais será ou não concedida a equivalência.

Neste caso, o aluno, apesar de ter freqüentado dois semestres da Thunderbird High School, não preencheu os requisitos mínimos previstos pela Deliberação CEE nº 17-80. E é pena porque teria bastado um semestre de estudos de acordo com as exigências legais para fazer jus à declaração de equivalência ao nível de conclusão do 2º grau. Tais estudos deveriam ter incluído, ao menos, Matemática e Ciências.

Como o interessado freqüentara, com bom aproveitamento, o primeiro semestre da 3ª série, faculta-se-lhe a matrícula nessa mesma série, no prazo de dez dias contados da publicação deste Parecer, para que possa, assim, concluir a última série do 2º grau, no mesmo estabelecimento - Colégio "XII de Outubro" - ou em outro de sua escolha. Para tanto serão aproveitadas as notas obtidas nos primeiros dois bimestres de 1981, computando-se também a freqüência registrada em tal período.

3 - CONCLUSÃO

FRANK DIETER PFLAUMER JÚNIOR poderá, no prazo de dez dias, contados da publicação deste Parecer, matricular-se no 2º semestre da 3ª série do segundo grau, aproveitando-se as notas e a freqüência registradas no 1º semestre da mesma série, em 1981, no Colégio "XII de Outubro".

São Paulo, 12 de agosto de 1982.

a) CONS^o RENATO ALBERTO T. DI DIO

RELATOR

4 - D E C I S ã O DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Cassimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1982.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

D CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de setembro de 1982

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente